



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600105759

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100177407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PACATUBA

Local

11 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5620370 em 12/08/2021 da Empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ 03565704000108 e protocolo 211207403 - 11/08/2021. Autenticação: 517827E3879B50D7192F79D4FB8C5688B11F30EB. Lenira Cardoso de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

ms

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.740-3	CEP2100177407	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

ms  
lh  
michael

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06  
NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**



**MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 01/04/1996, portador do RG nº 2009099089534 SSP/CE do CPF nº 603.795.783-52, residente e domiciliado na Rua Avenida Filomeno Gomes, nº 100 – apto. 210, Bloco 03, Jacarecanga, Fortaleza-Ce, CEP: 60.010-280;

Na Condição de titular da **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, empresa com sede e foro jurídico em Nova Russas/CE, com sede e domicílio na RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, nº 413, bairro SENADOR CARLOS JEREISSATI, na cidade de PACATUBA – CE 61814-176 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.565.704/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23600105759, resolve alterar o seu instrumento doravante de acordo com as condições seguintes:

**1ª** – A sede passa a ser RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, nº 613, bairro SENADOR CARLOS JEREISSATI, na cidade de PACATUBA – CE 61814-176.

**2ª** – A Empresa Individual de Responsabilidade limitada resolve alterar o seu objeto para:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



*Handwritten signatures in blue ink.*

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**



**MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 01/04/1996, portador do RG nº 2009099089534 SSP/CE do CPF nº 603.795.783-52, residente e domiciliado na Rua Avenida Filomeno Gomes, nº 100 – apto. 210, Bloco 03, Jacarecanga, Fortaleza-Ce, CEP: 60.010-280;

**1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede e domicílio na **RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, nº 613, bairro SENADOR CARLOS JEREISSATI**, na cidade de **PACATUBA – CE 61814-176**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **03.565.704/0001-08** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE **23600105759**.

**2ª** – O nome de fantasia é: **NOVA SERVIÇOS URBANOS;**

**3ª** - O capital é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País;

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**4ª** - O objeto é:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**5ª** - A empresa iniciou suas atividades em **30 de junho de 1998**, com prazo de duração indeterminado.



**6ª** - A administração da empresa é exercida por **MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

**7ª** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**8ª** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**9ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contranormas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, sendo autorizados todos os usos e registro necessários, ao registro na **Junta Comercial do Estado do Ceará**.

**Pacatuba – CE 11 de Agosto de 2021**

---

**Michael Sampaio de Araujo**  
Titular



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital



### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.740-3	CEP2100177407	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, de CNPJ 03.565.704/0001-08 e protocolado sob o número 21/120.740-3 em 11/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5620370, em 12/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2021, às 09:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/120.740-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5620370 em 12/08/2021 da Empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ 03565704000108 e protocolo 211207403 - 11/08/2021. Autenticação: 517827E3879B50D7192F79D4FFAC5A88B11E30EB. Lenira Cardoso da

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

ms

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 12 de agosto de 2021

*ms*  
*lh*  
*ms*





Documento Autenticado Digitamente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado, e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selogicial.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazvedosbaiba.not.br/documento/59432505202140497013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
FUNÇÃO: SECRETÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

*Michael Borges de Camargo*

POLEGAR Direito

REPUBLICA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2009099089534 DATA DE EMISSÃO: 22/02/2018

NOME: MICHAEL SAMPAYO DE ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: LOTEZ FELIX DE ARAUJO

MARIA DE FATIMA RIBEIRO SAMPAYO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE INSCRIÇÃO: 01/04/1996

DOC. ORIGINAL: CÉPT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 17/1958 FOLHA: 54

LIVRO: APS4 RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ: 600.795.703-52

2 VIA

Lei Nº 116 DE 29.05.83

P.: 4

*maior*

*OK*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 08:53:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 59432505202140497013-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37ac6637777eea3181f2f142a514032faabbc1c17b6972af6e38ba2a010ec5d9649a3f54913bf27e648d1759c18d007165



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*maior*

*Handwritten signatures and initials.*





13/105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2022 09:43:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 59431101222557205762-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fd586cf1b723b7c2aa0020611fe8e10eacb8d26066b0f19e117b755b0ecb52391742be7a9f64

*(Handwritten signatures and initials)*

9b627fa12aabed1bb009a3f54913bf27e648d1759c18d007165



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



*ms*

*ms*  
*ms*  
*ms*

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	
DATA DA EXPEDIÇÃO:	22/07/2022
VALIDADE:	22/07/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI	
CPF / CNPJ: 03.565.704/0001-08	INSC. ESTADUAL 069283842
END. R JOAQUIM PINTO DE SOUSA	Nº 613
CEP 61.814-176	BAIRRO: SENADOR CARLOS JEREISSATI
CIDADE: PACATUBA	ESTADO: CE FONE/FAX (88) 2156-3019

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES</b> 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

Certifico para fins de Registro Cadastral que a empresa acima qualificada, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 23/2021 para inscrição no Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços desta Prefeitura

Apuiarés / Ce 22 de julho de 2022.

  
 Rosana Teixeira de Aquino  
 Coordenadora do Setor de Compras



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.565.704/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA SERVICOS URBANOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JOAQUIM PINTO DE SOUSA	NÚMERO 613	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 61.814-176	BAIRRO/DISTRITO SENADOR CARLOS JEREISSATI	MUNICÍPIO PACATUBA	UF CE
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALENCACONTABILIDADE2@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 2156-3019
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE

Sec de Administração, Finanças e Planejamento

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

ATIVIDADE PRINCIPAL

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal, rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Data de Inscricão

Emissao

04/01/2022

Observacao

*Handwritten signature*



*ms*

Foto

Nome/Razão Social  
**Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli ME**

CPF/CNPJ  
**03.565.704/0001-08**

Insc. Municipal  
**62893**

Endereço  
**Rua Joaquim Pinto de Sousa, 613 Bairro: Senador Carlos Jereissati CEP: 61614-176 PACATUBA - CE**

**MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO:**  
**60379578352**

Assinado digitalmente por MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO:60379578352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=2172485500135, OU=Certificado PF A3, CN=MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO:60379578352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-11 10:28:18  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

17/105  
presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 13:22:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2022 09:41:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 59431101226679308939-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fd586cf1b723b7c2aa0020611fe8e10206fd2c5f8654264745fe2cbb9895eb68e3b7230bdec0

*Handwritten signatures and initials.*

19



M



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



M  
R  
Moura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI**  
**CNPJ: 03.565.704/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:09 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **4987.A587.85CA.4F11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico que este documento emitido em  
11/02/2022 através do (site)  
[rfb.gov.br](http://rfb.gov.br) ou [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)  
teve sua autenticidade confirmada por esta  
comissão no mesmo endereço eletrônico.  
O referido é verdade. Dou Fé  
Apuiarés - CE, 10/02/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202212543004

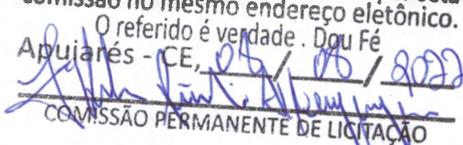
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 069283842
<b>CNPJ / CPF:</b> 03565704000108
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/2022 ÀS 15:44:11  
VÁLIDA ATÉ 19/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico que este documento emitido em  
20 / 06 / 2022 através do (site)  
www.sefaz.ce.gov.br  
teve sua autenticidade confirmada por seta  
comissão no mesmo endereço eletrônico.  
O referido é verdade. Dou Fé  
Apuiarés - CE, 20 / 06 / 2022  
  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*mesa*

*lu*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Contribuinte NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI		CPF/CNPJ 03.565.704/0001-08
Endereço Rua Joaquim Pinto de Sousa, 613		Bairro Senador Carlos Jereissati
Cidade Pacatuba	UF CE	CEP 61.814-176

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 05 de Maio de 2022



23/



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.565.704/0001-08  
**Razão Social:** NOVA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E LOCACOE  
**Endereço:** R JOAQUIM PINTO DE SOUSA 613 / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070304070308043343

Informação obtida em 07/07/2022 11:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

### CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico que este documento emitido em 07 / 07 / 2022 através do (site) www.caixa.gov.br

teve sua autenticidade confirmada por sera comissão no mesmo endereço eletrônico.

O referido é verdade. Dou Fé  
 Apujares - CE, 07 / 07 / 2022

[Signature]  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*ms*

*[Handwritten marks]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.565.704/0001-08

Certidão nº: 4580606/2022

Expedição: 07/02/2022, às 06:54:47

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.565.704/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

#### CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico que este documento emitido em 07/02/2022 através do (site) www.tst.jus.br

teve sua autenticidade confirmada por seta comissão no mesmo endereço eletrônico.

O referido é verdade. Dou Fé  
Apujares - CE, 07/02/2022

*matheus*

*N*

*Al*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PACATUBA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 03.565.704/0001-08.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**PACATUBA**

**Terça-feira, 26 de Julho de 2022 às 17:39:15**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

*Handwritten signature in blue ink.*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026166 em 04/05/2022. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/062.313-9	WipH

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI
Nire:	
CNPJ:	03.565.704/0001-08
Município:	PACATUBA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO		04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

060.475.303-97	WALTER LUIZ DOS SANTOS	5945	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 15:34.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI					
NIRE:	2360010575-9	CNPJ:	03.565.704/0001-08	NIRE Anterior:	2320163738-2
Nome Anterior:					
NOVA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E LOCACOES LTDA - ME					
Município:	PACATUBA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	23/06/1998				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	9
Data	04/05/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
060.475.303-97	WALTER LUIZ DOS SANTOS	Contador	5945
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	Administrador	



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600105759

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200326161

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PACATUBA

Local

4 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5794097 em 04/05/2022 da Empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ

30/105



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.305-8	CEE2200326161	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

MS

*Handwritten signature*  
mbsano





# BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - ACUMULADO

## NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME

R JOAQUIM PINTO DE SOUSA SC No. 613 SENADOR JEREISSATI PACATUBA/CE CEP: 61814-176

CNPJ: 03.565.704/0001-08 NIRE: 23600105759 Registro: JUCEC em 15/05/2019

Somente Contas do Ativo e Passivo

Emissão: 03/05/2022

Competência: 12/2021

Conta Contábil / Descrição da Conta		Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>7.472.970,21</b>
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.951.426,69
1.1.1	DISPONIVEL	6.349.024,51
1.1.110	CAIXA	6.349.024,51
1.1.110.000001	CAIXA	6.349.024,51
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	602.402,18
1.1.215	DUPLICATAS A RECEBER	573.926,56
1.1.215.000004	CONTAA RECEBER	573.926,56
1.1.220	ESTOQUES	28.475,62
1.1.220.000004	COMPRAS NO PERIODO	28.475,62
1.3	ATIVO PERMANENTE	521.543,52
1.3.4	IMOBILIZADO	521.543,52
1.3.410	MOVEIS/UTENSILIOS/INSTALACOES	29.551,40
1.3.410.000001	MOVEIS E UTENCILIOS	42.216,20
1.3.410.000002	INVESTIMENTO	-12.664,80
1.3.430	VEICULOS	207.645,00
1.3.430.000003	VEICULOS	207.645,00
1.3.470	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	284.347,12
1.3.470.000001	CUSTO CORRIGIDO	406.210,00
1.3.470.000002	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	-121.862,88
<b>TOTAL GERAL - ATIVO :</b>		<b>7.472.970,21</b>
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>-7.472.970,21</b>
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-104.162,21
2.1.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-104.162,21
2.1.101	FONECEDORES	-24.788,50
2.1.101.000005	FONERCEDORES DIVERSOS	-24.788,50
2.1.102	EMPRESTIMOS BANCARIOS	-12.802,32
2.1.102.000001	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	-12.802,32
2.1.104	IMPOSTOS E ENCARGOS A RECOLHER	-42.786,32
2.1.104.000004	INSS A RECOLHER	-13.959,82
2.1.104.000005	FGTS A RECOLHER	-9.329,00
2.1.104.000017	IMPOSTOS A RECOLHER	-18.507,50
2.1.106	PROVISOES TRABALHISTAS	-23.775,07
2.1.106.000007	PROVISAO PARA SALARIO/PENSAO	-23.775,07
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	-7.368.808,00
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	-700.000,00
2.3.102	CAPITAL SOCIAL	-700.000,00
2.3.102.000001	CAPITAL SOCIAL	-700.000,00
2.3.2	RESERVAS	690.454,00
2.3.201	RESERVAS DE CAPITAL	690.454,00
2.3.201.000001	CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	690.454,00
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-7.369.262,00
2.3.301	LUCROS ACUMULADOS	-7.369.826,56
2.3.301.000002	LUCROS DESTE EXERCICIO	-7.369.826,56
2.3.302	PREJUIZOS ACUMULADOS	10.564,56
2.3.302.000002	PREJUIZO DESTE EXERCICIO	10.564,56
<b>TOTAL GERAL - PASSIVO :</b>		<b>-7.472.970,21</b>

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, ENCERRADO EM 31/12/2021, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 7.472.970,21 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

PACATUBA, CE., 03/05/2022

NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME  
 CNPJ: 03.565.704/0001-08  
 MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO  
 CPF: 803.795.783-52  
 TITULAR PESSOA FÍSICA

VALENCA CONTABILIDADE  
 CNPJ: 07.041.535/0001-50  
 WALTER LUIZ DOS SANTOS  
 CPF: 06047530397  
 CRC: 0059459  
 CONTADOR

*Handwritten signatures and initials: "msbous" and "M"*





321

Folha: 00002

# DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME

R JOAQUIM PINTO DE SOUSA SC No. 613 SENADOR CARLOS JEREISSATI PACATUBA/CE CEP: 61814-176  
CNPJ: 03.565.704/0001-08 NIRE: 23600105759 Registro: JUCEC em 15/05/2019  
Período: 01/2021 até 12/2021

Emissão: 03/05/2022  
Competência: 12/2021

Conta Contábil / Descrição da Conta		Resultado
4	RECEITAS	124.538,00
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	124.538,00
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	124.538,00
4.1.101	RECEITAS DE SERVICOS	124.538,00
4.1.101.000003	VENDAS DE SERVICOS	124.538,00
<b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO</b>		<b>124.538,00</b>
3	DESPESAS	-135.102,58
3.1	CUSTOS	-12.457,00
3.1.1	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	-12.457,00
3.1.100	CUSTOS	-12.457,00
3.1.100.000001	CUSTO DE AQUISICAO DE MERCADORIA	-12.457,00
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	-122.645,58
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-122.645,58
3.2.101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-122.645,58
3.2.101.000012	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-12.245,00
3.2.101.000015	AGUA LUZ TELEFONE E TELEX	-65.434,00
3.2.101.000021	DEPRECIACOES	-44.842,58
3.2.101.000048	TAXAS DIVERSAS	-124,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>-10.564,58</b>
<b>RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CELL/IRPJ</b>		<b>-10.564,58</b>
<b>RESULTADO DO PERÍODO</b>		<b>-10.564,58</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>-10.564,58</b>

PACATUBA, CE., 03/05/2022

NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME  
CNPJ: 03.565.704/0001-08  
MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO  
CPF: 603.795.783-52  
TITULAR PESSOA FÍSICA

VALENCA CONTABILIDADE  
CNPJ: 07.041.535/0001-50  
WALTER LUIZ DOS SANTOS  
CPF: 08047530387  
CRC: 0059459  
CONTADOR

*M*



*Handwritten signature and initials*



33/105

Folha: 00003

# INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - ACUMULADO

## NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME

R JOAQUIM PINTO DE SOUSA SC No. 613 SENADOR CARLOS JEREISSATI PACATUBA/CE CEP: 61814-176

CNPJ: 03.565.704/0001-08 NIRE: 23600105759 Registro: JUCEC em 15/05/2019

Competência: 12/2021

Emissão: 03/05/2022

Indicadores / Índices	Fórmula	Cálculo	Resultado
<b>PL = Patrimônio Líquido</b>		$(7.472.970,21) - ((7.472.970,21) - (7.368.808,00))$	7.368.808,00
Expressão: $(PC1) - ((PC2) - (PC) - (PC2.3))$		1 - ATIVO 2 - PASSIVO 2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	
<b>RPL = Rentabilidade do Patrimônio Líquido</b>		$7.368.826,56 / 7.368.808,00$	1,00
Expressão: $'PC2.3.301.000002' / PC2.3$		2.3.301.000002 - LUCROS DESTES EXERCICIO 2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	
<b>ILG = Índice de Liquidez Geral</b>		$(6.951.426,69 + 0,00) / (104.162,21 + 104.162,21)$	23,37
Expressão: $(PC1.1 + PC1.3.410.000003) / (PC2.1 + PC2.1.1)$		1.1 - ATIVO CIRCULANTE 1.3.410.000003 - VEICULOS 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.1.1 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
<b>ILC = Índice de Liquidez Corrente</b>		$(6.951.426,69) / (104.162,21)$	66,74
Expressão: $(PC1.1) / (PC2.1)$		1.1 - ATIVO CIRCULANTE 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
<b>GE = Grau de Endividamento</b>		$(104.162,21 + 104.162,21) / (7.368.808,00 + 0,00)$	0,03
Expressão: $(PC2.1 + PC2.1.1) / (PC2.3 + PC2.3.302.000003)$		2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.1.1 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO 2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO 2.3.302.000003 - RESULTADO DO PERIODO	
<b>BG = Solvência Geral</b>		$(7.472.970,21) / (104.162,21 + 104.162,21)$	28,87
Expressão: $(PC1) / (PC2.1 + PC2.1.1)$		1 - ATIVO 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.1.1 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
<b>CCL = Capital Circulante Líquido</b>		$6.951.426,69 - 104.162,21$	6.847.264,48
Expressão: $'PC1.1' - PC2.1$		1.1 - ATIVO CIRCULANTE 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
<b>EPL = Endividamento do Patrimônio Líquido</b>		$(104.162,21 + 104.162,21) / 7.368.808,00$	0,03
Expressão: $(PC2.1 + PC2.1.1) / PC2.3$		2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.1.1 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO 2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	

NOVA CONSTRUÇÕES INCORP E LOCAÇÕES EIRELI ME  
 CNPJ: 03.565.704/0001-08  
 MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO  
 CPF: 803.795.783-52  
 TITULAR PESSOA FÍSICA

VALENCA CONTABILIDADE  
 CNPJ: 07.041.535/0001-50  
 WALTER LUIZ DOS SANTOS  
 CPF: 06047530397  
 CRC: 0058459  
 CONTADOR



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

341



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital



### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.305-8	CEE2200326161	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	04/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

060.475.303-97	WALTER LUIZ DOS SANTOS	04/05/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

*M*

*meu*  
*meu*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, de CNPJ 03.565.704/0001-08 e protocolado sob o número 22/062.305-8 em 04/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5794097, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
060.475.303-97	WALTER LUIZ DOS SANTOS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 14:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/062.305-8.

*mebours*

*ll*





# Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI				
NIRE:	2360010575-9	CNPJ:	03.565.704/0001-08	NIRE Anterior: 2320163738-2
Nome Anterior:				
Município:	PACATUBA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	23/06/1998			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	7	Data assinatura:	04/05/2022
Quantidade de páginas:	9		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
060.475.303-97	WALTER LUIZ DOS SANTOS	Contador	5945
603.795.783-52	MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO	Administrador	

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : WALTER LUIZ DOS SANTOS  
 REGISTRO..... : CE-005945/O-9  
 CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 CPF..... : \*\*\*.475.303-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 20/05/2022 as 09:45:00.  
 Válido até: 18/08/2022.  
 Código de Controle: 800552.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

*meadows*

*Al.*



# APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 26/07/2022 14:32:51

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

CNPJ: 07.438.468/0001-01 AV GOMES DA SILVA, Nº 99 - CEP: 62.630-000 - APUIARES - CE

### DADOS DO TOMADOR: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 03.565.704/0001-08 - RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA 613 - PACATUBA - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208582-3 DUBBAI - CORRETORA DE SEGUROS E CONS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F9B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C988C02A51A08A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 24.300,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

#### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 24.300,00	27/07/2022	26/11/2022

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>150,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	02/08/2022	13973917	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

*Handwritten signatures and initials*





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



461

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

*Handwritten signature and initials*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



47/305

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

*assinatura*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000



**junto**  
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000

**junto**  
SEGURO



49/

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

51

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

*mtouaz*

*mtouaz*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0326039

Proposta: 3508378

Controle Interno (Código Controle): 343502562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0326039.000000

**junto**  
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

*insoluto*

*[Handwritten signature]*